

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Serviço/Organismo: Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Cargo: Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR, I.P.) tem por missão assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) Promover o acompanhamento e avaliação da execução das políticas nacionais definidas para as pessoas com deficiência;
 - b) Contribuir para a elaboração de diretrizes de política nacional de prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência;
 - c) Desenvolver a formação, a investigação e a certificação ao nível científico e tecnológico na área da reabilitação;
 - d) Dinamizar a cooperação com os parceiros sociais e as organizações não governamentais, bem como com outras entidades públicas e privadas com responsabilidades sociais e representativas da sociedade civil;
 - e) Emitir pareceres sobre as normas da acessibilidade universal e da área de prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência;
 - f) Fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência;
 - g) Proceder à coordenação da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, articulando com os organismos sectorialmente competentes;
 - h) Promover a instituição de mecanismos de coordenação interministerial na área dos direitos das pessoas com deficiência.
- l) Apoiar as organizações não governamentais de pessoas com deficiência no seu

¹ A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

funcionamento e no desenvolvimento de projetos que promovam os direitos das pessoas com deficiência e a sua qualidade de vida.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Constituem orientações estratégicas para o INR, I.P. as constantes do Programa do XXI Governo Constitucional, bem como no Programa Nacional de Reformas no que se refere à inclusão das pessoas com deficiência, que visam no essencial aprofundar a implementação dos princípios e diretrizes estabelecidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo adicional, adotada na Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, no dia 30 de março de 2007, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, de 30 de julho, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 71/2009, de 30 de julho.

Incumbe ao INR, I.P. prestar apoio à definição de políticas públicas que permitam aprofundar a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade portuguesa, assegurando que estas pessoas possam usufruir de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais na mesma medida que qualquer outra cidadã ou cidadão.

Assume aqui especial relevância a igualdade de oportunidades, definida pela ONU como «o processo pelo qual os diversos sistemas da sociedade e do meio envolvente, tais como serviços, atividades, informação e documentação, se tornam acessíveis a todos e em especial, às pessoas com deficiência», cabendo aqui um papel determinante ao INR, I.P. no apoio à definição de políticas públicas que garantam a efetividade deste princípio.

OBJETIVOS A ATINGIR

- a) Apostar na melhoria da capacidade de resposta dos serviços públicos na área da deficiência, no quadro de uma estratégia de aproximação ao cidadão com interesse na temática da deficiência e de simplificação/modernização administrativa;
- b) Dinamizar informação e sensibilização, numa perspetiva pró-ativa, sobre as temáticas da deficiência para as pessoas com deficiência, suas famílias e para a sociedade em geral;
- c) Definir e difundir *benchmarks* nos diversos domínios de atuação das políticas públicas da inclusão das pessoas com deficiência;
- d) Implementar e monitorizar um Modelo de Apoio à Vida Independente através do desenvolvimento de projetos-piloto de disponibilização de “Assistência Pessoal” às pessoas com deficiência;
- e) Promover a avaliação de impacto e qualidade dos projetos apoiados, com o objetivo

de maior inclusão das pessoas com deficiência;

- f) Dinamizar a preparação de uma estratégia plurianual para as pessoas com deficiência que equacione as áreas críticas de prioridade, instrumentos de implementação e formas de avaliação, *report* e *accountability*;
- g) Contribuir para a recolha e difusão de informação de natureza estatística, atualizada, sobre as diversas dimensões sociais, laborais e demográficas associadas às pessoas com deficiência;
- h) Contribuir para a definição de uma estratégia de emprego e trabalho para todos e todas que ajude a responder aos efetivos bloqueios que as pessoas com deficiência encontram no acesso e na manutenção no mercado de trabalho;
- i) Contribuir de forma decisiva para a criação de condições de desenvolvimento de um território nacional mais inclusivo, que assegure acessibilidades físicas mais equitativas para todos, através da fiscalização do cumprimento dos deveres impostos às entidades da administração pública central e dos institutos públicos em matéria de acessibilidades.
- j) Contribuir de forma decisiva para a promoção das acessibilidades tecnológicas e comunicacionais.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

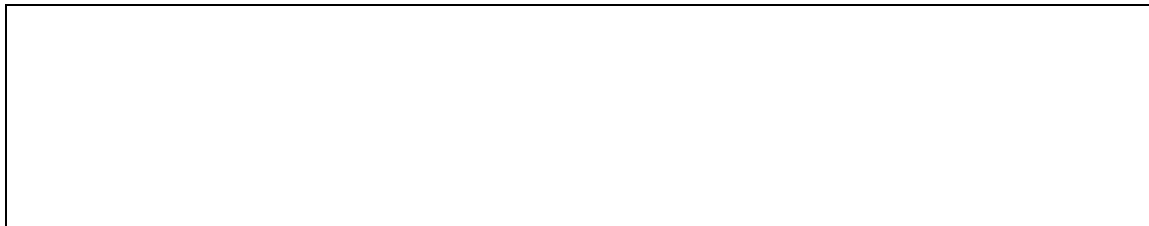
Recursos Humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal;

Recursos Financeiros: os definidos no orçamento anual do INR, I.P. e ainda os provenientes de receitas próprias que legalmente se encontram consignadas;

Recursos Patrimoniais: a universalidade de bens, direitos e obrigações que constituem o património do INR.I.P.

OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 21 de setembro, que aprova o código de conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como os dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas.



Lisboa, 16 de março de 2018

O Membro do Governo
A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência

(Ana Sofia Antunes)